



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 30/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001 - 30/2026
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários, sob a forma de entrega integral.
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/07/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Claudia Ribeiro de Souza, Masp: 369.716-6, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01/2026, de 06/01/2026, em conjunto com a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Adriano Aparecido Dias Resende, Masp 301.680-5 e Hitalo Fernandes Miné Diniz, Masp 755.594-9.
- 1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da Pregoeira titular indicada no item anterior, a condução do certame será realizada pela Pregoeira suplente Cinara Aparecida Pereira Fernandes - Masp: 753.102-3, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 06/01/2026.
- 1.4. **A sessão de pregão terá início no dia 16 de Julho de 2026, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.
- 1.5. O licitante deverá acompanhar os registros realizados no Portal de Compras na aba "Dados Gerais"/ "Avisos" ou "Ocorrências Relevantes".

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedor](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedor do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total do lote único.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários/prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
 - 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
 - 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
 - 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
 - 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
 - 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
 - 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
 - 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
 - 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional,

devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. **Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da prova de conceito serão divulgados no [Portal de Compras MG](#), sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da prova de conceito, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da prova de conceito, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do [Portal de Compras MG](#).

7.14.6. No caso de não entregar a prova de conceito no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat" que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o

término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdlicitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente

decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Entrar com o GOV.BR" (preferencialmente) ou "Clicar aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail spgfdacdicon@fazenda.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - ANEXO INDICADORES DE DESEMPENHO.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO CAPTAÇÃO IMAGEM.

ANEXO DE EDITAL IV - MODELO CAPTAÇÃO MICROFONES.

ANEXO DE EDITAL V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES.

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA
Diretor de Aquisições e Contratos*

PIERRE JULIÃO PIMENTEL
Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 24/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pierre Juliao Pimentel**, Superintendente em Exercício, em 24/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142723302** e o código CRC **DEBDD02C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
15/05/2026	Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais	1190007

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Cláudia Campos Lopes Lara E-mail: claudia.lara@fazenda.mg.gov.br	Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO					
Item	Código do item no CATMAS	Descrição do item CATMAS	Unidade de Aquisição	Detalhamento dos requisitos no item 1.5	Quantidades
1	000155780	Infraestrutura tecnológica de solução integrada de streaming de áudio e vídeo	UN	R01 – Estações de trabalho	3
				R02 – Licenças de Software	3
				R03 - Câmeras	6
				R04 - Microfones	14
				R05 – Caixas de som	3
				R06 - Televisores	3
				R07 – Switch PoE	1
2	000109371	Serviço de instalação física e lógica, configuração e padronização de software e equipamentos da solução de streaming	UN	3	
3	000154180	Capacitação para operação da solução integrada de streaming de áudio e vídeo	UN	1	

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes

para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. Contratação de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, contemplando o fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais (CCMG), localizado na Avenida João Pinheiro, nº 581, Belo Horizonte/MG. A solução inclui garantia técnica e treinamento de usuários, permitindo a integração multimídia e o compartilhamento online em mídias sociais das sessões presenciais, remotas ou híbridas (*live streaming*), conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

1.5.2. Os requisitos definidos para esta contratação têm por objetivo garantir a transmissão das sessões de julgamento do Conselho de Contribuintes (CCMG). A solução deve superar as limitações tecnológicas atuais, assegurando que o registro audiovisual das sessões de julgamento dos processos tributários ocorra com fidelidade e sem interrupções.

1.5.3. Os requisitos para a seleção da solução são detalhados e justificados a seguir:

1.5.3.1. **Infraestrutura tecnológica:** Solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários. Para mitigar o risco de falta de garantia técnica, manutenção e de pessoal técnico interno, a contratação deve ser acompanhada de garantia técnica por 36 meses;

1.5.3.2. **Captura de imagem:** Exigência de captação em alta resolução (4K UHD) com tecnologia de rastreamento de orador (*Speaker Tracking*) e enquadramento automático (*Auto-Framing*). Este requisito é necessário para que o sistema foque de forma autônoma no participante que detém a palavra, suprimindo a carência de operadores técnicos dedicados nas salas. O rastreamento automático é essencial devido ao reduzido quadro de servidores técnicos; a tecnologia deve permitir que o sistema identifique e foque no orador de forma autônoma, dispensando a necessidade de um operador de câmera dedicado para cada sala;

1.5.3.3. **Captura de áudio:** A captação de som deve ser realizada por microfones direcionais integrados a um Processador Digital de Sinal (DSP) com Cancelamento de Eco Acústico (AEC) e supressão de ruídos. Em sessões híbridas, o retorno do áudio dos participantes remotos (via *Microsoft Teams*) pode gerar microfonia e eco se não houver um processamento digital. A clareza da voz é necessária para garantir a publicidade dos atos processuais, garantindo que todos os espectadores no YouTube compreendam integralmente os debates e votos;

1.5.3.4. **Interoperabilidade e desempenho de equipamentos:** As estações de trabalho devem possuir *hardware* de alto desempenho (Processador i7 ou superior e GPU dedicada) para suportar a carga de processamento simultâneo de: (a) videoconferência via *Microsoft Teams*, (b) codificação de vídeo para o YouTube, e (c) gravação local de segurança. A integração deve ser nativa, evitando o uso de adaptadores que degradem o sinal ou aumentem a latência, garantindo o sincronismo perfeito entre áudio e vídeo durante as transmissões ao vivo;

1.5.3.5. **Garantia Técnica de 36 meses:** O Contratado deve fornecer garantia pelo

período de 36 meses. Esta garantia busca assegurar que o CCMG use a solução sem assumir o risco de paralisia por falhas nos equipamentos;

1.5.3.6. **Capacitação e treinamento técnico:** Realização de treinamento técnico-operacional para os servidores do CCMG, visando assegurar a autonomia operacional da unidade. O objetivo é assegurar que os servidores do CCMG tenham autonomia para iniciar, conduzir e encerrar as transmissões, além de realizar diagnósticos básicos de falhas. A entrega de documentação técnica e guias rápidos é condição para o aceite da solução, garantindo a perenidade do conhecimento no Órgão.

1.5.4. As definições de posicionamento, cobertura e captação de áudio e vídeo deverão considerar, como referência, os layouts técnicos constantes nos Anexos III – Modelo de captação de imagem e IV – Modelo de captação de microfones, admitidas soluções equivalentes desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos de cobertura e qualidade das transmissões.

1.5.5. Considerando o objetivo de atender integralmente aos requisitos elencados e garantir a eficácia da transmissão das sessões, a solução escolhida é composta pelos seguintes itens:

1.5.5.1. **Infraestrutura tecnológica da solução integrada de streaming de áudio e vídeo** - Compreende a aquisição de todos os equipamentos, peças, componentes, cabeamento blindado, suportes e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. Essa aquisição abrange os recursos para captura, processamento e transmissão simultânea, garantindo a interoperabilidade com as plataformas *Microsoft Teams*, YouTube e *software* de codificação e transmissão de vídeo profissional. Especificações técnicas:

Requisito	R01 - Três (03) estações de trabalho para execução dos softwares para transmissão das sessões de julgamento
Descrição	Unidades de processamento de alto desempenho (notebook ou desktop) configuradas especificamente para a gestão técnica das sessões de julgamento. Os equipamentos devem possuir hardware dimensionado para executar simultaneamente, e sem degradação de performance, as tarefas de comutação de câmeras (switching), gravação local em alta definição, codificação para streaming (broadcast) e a operação plena das plataformas Microsoft Teams e YouTube, sendo esses dois últimos fornecidos pelo CCMG.
Especificação técnica	
Processador: Intel Core i7 (13ª geração ou superior) ou AMD Ryzen 7 (série 7000+).	
Sistema operacional: Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português (Brasil), com suporte nativo a DirectX 12 e drivers WDDM 3.0 ou superior.	
Memória: Mínimo de 16 GB DDR4/DDR5 com largura de banda suficiente para processamento de múltiplos fluxos de vídeo 4K.	
Gráficos: Placa de Processamento Gráfico (GPU) dedicada com arquitetura mínima de 8GB VRAM, NVIDIA RTX série 30 ou superior ou equivalente (AMD Radeon), com suporte a Hardware Encoding (NVENC).	
Armazenamento: Híbrido com SSD NVMe Gen4 (mín. 256GB) para sistema e HD/SSD 1TB exclusivo para backup de gravações.	
Rede: Interface de rede Ethernet Gigabit para estabilidade de streaming e conectividade Wi-Fi 6 para redundância.	

Saídas: Suporte nativo para 02 (dois) monitores externos Full HD (1920x1080) com tamanho mínimo de 15,6", permitindo a visualização segregada do software de transmissão e da galeria do Microsoft Teams.		
Requisito	R02 – Três (03) licenças softwares para transmissão das sessões de julgamento	
Descrição	Software de nível profissional para gerenciamento de cenas, cortes de câmera e codificação de protocolos de transmissão.	
Especificação técnica		
Compatibilidade: Suporte nativo aos protocolos de transmissão do YouTube e integração direta com o Microsoft Teams.		
Funcionalidades: Gerenciamento de múltiplas camadas, mixagem de áudio multicanal, gravação local independente da transmissão e interface amigável para operação pelo usuário.		
Compatibilidade com equipamentos audiovisuais: O software deve possuir suporte para o reconhecimento e controle dos equipamentos da solução, incluindo a recepção de sinais 4K das câmeras (R03) e o gerenciamento das interfaces de áudio provenientes dos processadores digitais (DSP) e microfones (R04), garantindo a sincronia entre áudio e vídeo.		
Configuração: O software deverá ser instalado, configurado e otimizado para execução nas estações de trabalho detalhadas no R01, devendo a ser realizados ajustes de drivers e parâmetros de codificação por hardware (utilizando a GPU dedicada) para assegurar que a aplicação opere com estabilidade máxima, baixa latência e sem conflitos com o Microsoft Teams.		
Requisito	R03 - Seis (06) câmeras PTZ (Pan-Tilt-Zoom) para captura de imagem das sessões de julgamento	
Descrição	Câmeras com resolução nativa 4K UHD, equipadas com tecnologia para rastreamento automático de orador (Speaker Tracking) e enquadramento inteligente (Auto-Framing). O sistema deve operar de forma autônoma para dispensar operadores manuais.	
Especificação técnica		
Resolução: 4K UHD real com sensor CMOS de alta sensibilidade.		
Funcionalidade: Sensores integrados para Speaker Tracking (rastreamento do orador ativo) e Voice Detection.		
Enquadramento individual: Tecnologia de Auto-Framing (enquadramento automático), com velocidade de ajuste eficiente, para focar no rosto do orador.		
Enquadramento de grupo: Apresentar ângulo de visão (FOV) que permita capturar todos os participantes da sessão de julgamento.		

Óptica: Zoom Óptico mínimo de 12x (sem perda de qualidade) e sistema de lentes duplas (ou equivalente) para transições suaves de ângulo.		
Conectividade: Saídas simultâneas HDMI, USB 3.0 e IP (PoE).		
Instalação: Permitir montagem flexível em mesa, parede ou teto.		
Compatibilidade: As câmeras devem ser plenamente compatíveis com as portas de entrada e barramentos de dados da estação de trabalho detalhada no R01, garantindo a transmissão de sinais 4K UHD com baixa latência e sem a necessidade de adaptadores que degradem a qualidade do sinal.		
Integração com o software de transmissão (R02): A câmera deve ser reconhecida como interface de vídeo pelo software de codificação e transmissão de vídeo profissional detalhado no R02, suportando os seus protocolos de comunicação.		
Interoperabilidade: A câmera deve garantir a interoperabilidade com o Microsoft Teams e YouTube, assegurando que os seus recursos, como auto-tracking e speaker tracking, operem de forma estável e integrada durante as sessões de julgamento, sem conflitos de drivers com os sistemas operacionais da estação de trabalho.		
Requisito	R04 – Quatorze (14) microfones direcionais com processamento digital para captura de som das sessões de julgamento	
Descrição	Sistema de captura de áudio individual com sensibilidade suficiente para captura ambiental e individual, integrados a Processadores Digitais de Sinal (DSP) que assegurem clareza e cancelamento de eco acústico (AEC).	
Especificação técnica		
Captação: Os microfones deverão ser de modelo profissional, adequados para uso sobre mesa em ambiente de conferência, possuindo haste ou base que permita o posicionamento estratégico próximo ao orador. Devem possuir cápsula de captação direcional de alta sensibilidade, projetada para priorizar a voz do orador e rejeitar ruídos ambientais, sons laterais e barulhos decorrentes do manuseio de papéis e objetos sobre a mesa de julgamento.		
Controle: Botão físico de acionamento com anel de LED colorido indicativo de status (Ativo/Mudo).		
Compatibilidade: O microfone ou o respectivo Processador Digital de Sinal (DSP) deve ser plenamente compatível com as interfaces de entrada e barramentos de dados da estação de trabalho detalhada no R01, garantindo a captura e transmissão de áudio digital com alta fidelidade e baixa latência, sem a necessidade de adaptadores que degradem a qualidade do sinal ou introduzam ruídos analógicos.		
Integração com o software de transmissão: O sistema de microfonia deve ser reconhecido como interface de áudio pelo software de codificação e transmissão profissional detalhado no R02, suportando protocolos de comunicação que permitam o controle de ganho, monitoramento de níveis e mixagem multicanal diretamente pela interface do software.		

Interoperabilidade: O sistema de microfonia deve garantir a interoperabilidade com o Microsoft Teams e YouTube, assegurando que os seus recursos, como o Cancelamento de Eco Acústico (AEC), Supressão de Ruído e Detecção de Atividade de Voz (VAD), operem de forma estável e integrada durante as sessões de julgamento, sem conflitos de drivers ou de gerenciamento de dispositivos no sistema operacional da estação de trabalho.		
Integração: Saída digital via USB ou interface compatível para reconhecimento imediato pelo Microsoft Teams.		
Processamento (DSP): Deve ser integrado um Processador de Sinal Digital (DSP) de áudio dedicado ou um hub inteligente com DSP integrado para gerenciar toda a cadeia de áudio. Este componente deve ser capaz de realizar de forma automatizada o Cancelamento de Eco Acústico (AEC), a Supressão de Ruído de Fundo e o controle de ganho automático, assegurando que o áudio enviado para a estação de trabalho (R01) e para o software de transmissão (R02) esteja limpo, equilibrado e livre de interferências.		
Requisito R05 – Sistema de reprodução sonora		
Descrição	O sistema de reprodução sonora deverá garantir que o som dos participantes remotos seja reproduzido com clareza, inteligibilidade e volume equilibrado para todos os presentes na sala de julgamento.	
Especificação técnica		
Funcionalidade: A critério da proponente, poderão ser ofertadas até 03 (três) caixas de som, uma para cada sala, ou solução tecnológica equivalente integrada (ex: áudio via televisores), desde que garantida a clareza, inteligibilidade e volume equilibrado para todos os presentes.		
Alimentação: Caso a solução ofertada exija alimentação de energia, utilizar preferencialmente o padrão PoE (<i>Power over Ethernet</i>) para simplificação da infraestrutura de cabos e aproveitamento do Switch de Rede (R06).		
Instalação: Caso exija montagem física, permitir fixação em parede ou suporte para otimizar a dispersão sonora.		
Integração com o software de transmissão: O sistema de reprodução sonora deve ser integrado software de codificação e transmissão de vídeo profissional detalhado no R02, permitindo o monitoramento em tempo real do sinal de áudio que está sendo transmitido e gravado, sem interferir no fluxo principal de dados.		
Interoperabilidade: Garantir o funcionamento estável com o Microsoft Teams e YouTube, assegurando que o áudio proveniente de participantes remotos seja reproduzido com clareza e que os recursos de Cancelamento de Eco Acústico (AEC) operem de forma integrada para evitar a realimentação sonora (microfonia) durante as sessões de julgamento, sem conflitos de drivers no sistema operacional.		
Requisito R06 – Três (03) televisores para transmissão dos participantes remotos das sessões de julgamento		
Descrição	Televisor para a visualização de participantes remotos na sessão de julgamento, bem como os conteúdos apresentados.	

Especificação técnica		
Dimensões: Tamanho mínimo de 65 polegadas com tecnologia LED ou superior.		
Resolução: 4K UHD (Ultra High Definition), com taxa de atualização de, no mínimo, 60Hz.		
Deverá possuir suporte VESA para montagem padronizada.		
Conectividade: Mínimo de três entradas HDMI (versão 2.0 ou superior) e, no mínimo, duas entradas USB.		
Rede: Mínimo de uma entrada Ethernet (LAN) para conexão cabeada à rede.		
Rede: Conexão para rede sem fio (wireless) deverá ser compatível com o padrão Wi-Fi 5 (802.11ac).		
Compatibilidade: Os televisores devem ser compatíveis com as interfaces de saída de vídeo (HDMI 2.0 ou superior) da estação de trabalho detalhada no R01, garantindo a exibição de conteúdos em resolução 4K UHD com taxa de atualização de 60Hz no mínimo, sem a necessidade de conversores que possam causar latência ou perda de fidelidade cromática.		
Integração com o software de transmissão: O televisor deve permitir a configuração como monitor estendido ou duplicado, sendo reconhecido pelo software de transmissão detalhado no R02, possibilitando a segregação de telas, como a exibição da galeria de participantes remotos em uma tela e o software de gestão/corte em outra.		
Interoperabilidade: Os televisores devem garantir a interoperabilidade com o Microsoft Teams e YouTube, permitindo a visualização clara de apresentações de documentos e de integrantes remotos. Devem suportar protocolos de rede (Ethernet/Wi-Fi) para eventuais atualizações de firmware e integração com sistemas de espelhamento de tela sem conflitos com a infraestrutura lógica da estação de trabalho.		
Requisito	R07 - Um (01) switch de rede com suporte a PoE (Power over Ethernet) para conexão dos equipamentos de áudio e vídeo	
Descrição	Unidade de comutação de dados para interconexão e alimentação elétrica de câmeras, sistemas de áudio e periféricos IP. A necessidade e o modelo do Switch PoE ficarão condicionados à solução técnica a ser apresentada pela licitante, devendo ser demonstrada a sua adequação e a suficiência de seu Power Budget.	
Especificação técnica		
Capacidade: Mínimo de 16 (dezesesseis) portas RJ-45 com suporte a velocidades Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Todas as portas devem suportar o padrão PoE para fornecer energia e dados simultaneamente através de um único cabo de rede.		
Portas: Todas as portas devem suportar o padrão PoE para fornecer energia e dados simultaneamente através de um único cabo de rede.		
Potência: O Power Budget (capacidade total de energia) do Switch deverá ser suficiente para alimentar todos os dispositivos PoE da solução (câmeras, hubs, processadores, etc.) propostos pela licitante, conforme detalhado na Proposta Técnica.		

Gerenciamento: O Switch deverá ser gerenciável (Managed) ou Smart-Managed, permitindo a configuração, monitoramento e diagnóstico de rede, de forma a facilitar a manutenção e o suporte remoto.

1.5.5.2. Instalação, configuração e integração da solução integrada de streaming de áudio e vídeo - Execução de serviços técnicos especializados para a implementação física e lógica da solução integrada em 03 (três) salas de julgamento, garantindo que os equipamentos e o software de transmissão profissional operem como uma solução única, estável e homologada.

Requisito	R08 - Instalação da infraestrutura tecnológica em três salas de julgamento
Descrição	Execução da montagem física de todos os equipamentos da solução integrada nas 03 (três) salas de julgamento.
Especificação técnica	
Execução: Instalação e fixação técnica das estações de trabalho (R01), câmeras PTZ (R03), microfones (R04), caixas de som (R05), televisores (R06) e Switch (R07) de acordo com o layout das salas.	
Acessórios: Fornecimento e instalação de todos os materiais e componentes necessários para a fixação e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo suportes articulados ou fixos (parede, teto ou mesa), racks de acondicionamento, canaletas, fixadores e demais itens de montagem.	
Cabeamento: Fornecimento, passagem e instalação de todo o cabeamento estruturado para tráfego de dados, exceto para o cabeamento do ponto das câmeras até o rack com a switch que se encontra instalado , alimentação elétrica (incluindo cabos PoE onde aplicável) e sinais de áudio/vídeo. Os cabos devem possuir blindagem adequada para evitar interferências e devem ser instalados com acabamento profissional, utilizando anilhamento, identificação em ambas as extremidades e organização técnica para facilitar manutenções futuras.	
O switch deverá ser instalado no rack de rede do CCMG, em espaço previamente reservado para essa finalidade	
Os televisores deverão ser instalados em locais previamente preparados, dotados de ponto de rede e infraestrutura elétrica adequados.	
Requisito	R09 - Configuração lógica da solução em três salas de julgamento
Descrição	Parametrização técnica do software de transmissão e dos sistemas operacionais para o desempenho máximo da solução.
Especificação técnica	
Parametrização: Configuração completa das estações de trabalho (R01) e do software de transmissão (R02), incluindo ajuste de drivers, protocolos de comunicação e perfis de codificação e transmissão, bem como integração com o Microsoft Teams e Youtube.	
Desempenho: Otimização obrigatória para uso da GPU (Hardware Encoding) para assegurar que o streaming e a gravação local ocorram simultaneamente à operação estável do Microsoft Teams.	
Requisito	R10 - Integração da solução e homologação em três salas de julgamento
Descrição	Ajuste fino de interoperabilidade entre os componentes e validação da solução integrada.

Especificação técnica
Sincronismo: Ajuste de atraso para garantir o perfeito sincronismo entre a captura de vídeo 4K e o áudio processado pelo DSP. Calibração dos recursos de auto-tracking e enquadramento conforme a acústica e iluminação de cada sala e outros necessários para atender as especificações técnicas dos requisitos de R01 a R07.
Validação: Realização de testes para certificar a estabilidade da transmissão para o YouTube e a interatividade via Teams. O aceite deste requisito está condicionado à entrega da documentação técnica (manuais e diagramas) e à comprovação da autonomia operacional do sistema.

1.5.5.3. **Capacitação para operação da solução integrada de streaming de áudio e vídeo** - Realização de treinamento técnico-operacional para os servidores do CCMG, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, focado na operação autônoma da solução integrada de streaming de áudio e vídeo. O escopo deste item compreende a entrega de manuais, guias rápidos e documentação de instalação e configuração da solução. Especificações técnicas:

Requisito	R11 - Capacitação e treinamento técnico
Descrição	Realização de treinamento presencial para capacitar a equipe do CCMG para uso da solução integrada de streaming de áudio e vídeo.
Especificação técnica	Capacitação: Realização de treinamento presencial com carga horária mínima de 06 (seis) horas, abrangendo: operação da Estação de Trabalho (R01), manuseio do Software de Transmissão (R02), controle das Câmeras (R03), gestão da Microfonia (R04), controle do sistema de áudio (R05) e controle dos televisores (R06). Deve incluir simulações de intercorrências (ex: queda de link ou falha de áudio) e os respectivos procedimentos de recuperação. Material: Entrega de manuais técnicos detalhados e "Guias Rápidos de Operação" (digital e impresso), com ilustrações da interface de controle e destaques para os indicadores visuais de status (ex: feedbacks de "carregando" ou "ativo"). Avaliação de Eficácia: Aplicação de avaliação de reação aos participantes. Conforme o índice de medição de resultados, a meta de satisfação deve ser superior a 8,0; médias inferiores a 7,0 obrigarão o Contratado a realizar nova rodada de treinamento sem ônus ao CCMG.

1.5.6. Todos os equipamentos que possuam interfaces de comunicação sem fio (Wi-Fi, Bluetooth), rádio frequências ou que atuem como infraestrutura de rede ativa, tais como as Câmeras PTZ 4K (R03), Microfones com DSP (R04), Switch PoE (R07) e outros, devem possuir homologação vigente expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

1.5.7. O licitante vencedora deverá comprovar a regularidade dos itens mediante a apresentação dos respectivos códigos de homologação ou certificados de conformidade técnica no momento da entrega da solução, sendo vedada a instalação de dispositivos de procedência não certificada para uso no território nacional.

1.5.8. A solução prevê um ciclo de utilização de, no mínimo, 36 meses, período coberto pela garantia técnica. A contratação observa critérios de sustentabilidade conforme o Decreto Estadual nº 48.938/2024, exigindo eficiência energética e responsabilidade do fornecedor pela logística reversa de componentes substituídos ao longo do contrato.

1.5.9. A execução contratual será acompanhada por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme definido no Anexo II – Indicadores de Desempenho, destinado à aferição da conformidade técnica e da qualidade da solução entregue.

1.5.10. Os indicadores estabelecem critérios objetivos de avaliação relacionados ao fornecimento da infraestrutura, à execução dos serviços e à capacitação, servindo de base para registro de desempenho da execução contratual.

1.5.11. A eventual aplicação de ajustes ou glosas observará os parâmetros definidos nos indicadores, assegurando a proporcionalidade das medidas e o respeito às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando a ampliação da transparência dos serviços prestados pelo Conselho de Contribuintes, a partir de novembro de 2018, as sessões de julgamento passaram a ser transmitidas via Internet, por canal do Conselho de Contribuintes no Youtube. A ação foi inovadora e de encontro aos princípios que devem nortear a atuação do Estado, entre eles o princípio da eficiência, possibilitando que os interessados, em qualquer ponto da cidade ou do país, tenham acesso à íntegra dos julgamentos administrativos, em tempo real ou posteriormente. Como interessados, podem ser citados os contribuintes, servidores fazendários, advogados, contabilistas, estudantes, pesquisadores e outros. A divulgação das sessões de julgamento ao vivo ou gravadas propicia também o aperfeiçoamento do corpo fiscal que, sem custo de deslocamento, pode acompanhar o julgamento das autuações, promovendo uma maior robustez das peças fiscais produzidas. Neste sentido, a lei 6.763/1975, determina:

Art. 175....

Parágrafo único - A sessão de julgamento será transmitida ao vivo pela internet e permanecerá disponível para acesso, salvo na hipótese de eventual impossibilidade técnica.

2.2. A contratação visa assegurar a continuidade e a modernidade da transmissão das sessões de julgamento presenciais ou virtuais, especialmente em virtude das novas dinâmicas de trabalho pós-pandemia e do aumento da adoção de soluções digitais para assegurar o direito à ampla defesa e ao contraditório de forma ágil e eficiente.

2.3. Há que destacar a praticidade e comodidade propiciada através dos equipamentos, onde os representantes dos contribuintes, Conselheiros e Procuradores de Estado, podem participar das sessões de julgamento remotamente, evitando o deslocamento para o prédio do Conselho de Contribuintes ou podem participar presencialmente, conforme definição administrativa.

2.4. A aquisição da solução é necessária para manter a infraestrutura imprescindível à continuidade dos serviços prestados e a realização das sessões de julgamento presenciais ou virtuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.2. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços de instalação, configuração, garantia técnica e treinamento (Itens 2 a 3).

3.3.2. É admissível, inclusive, que o Contratado subcontrate diretamente o fabricante ou integrador oficial das soluções tecnológicas. Ressalta-se que a propriedade intelectual de determinados sistemas ou recursos de automação pode ser exclusiva do fabricante, sendo recomendável que atividades críticas de atualização e garantia técnica especializado sejam conduzidas ou supervisionadas por profissionais vinculados ao detentor da tecnologia, garantindo a qualidade e a conformidade técnica sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.3.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.2.3. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.2.4. Os notebooks deverão possuir certificação Energy Star ou equivalente, assegurando maior eficiência energética, tanto no uso diário quanto nos modos de economia de energia e suspensão;

3.4.2.5. Notebooks deverão ter preferencialmente baterias de alta durabilidade e eficiência energética, como baterias de lítio íon ou polímero;

3.4.2.6. Os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

3.4.2.7. O fornecedor deverá assegurar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia *Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS*;

3.4.2.8. Serão priorizados os notebooks que possuam certificações ambientais reconhecidas, como EPEAT, que avaliam o impacto ambiental do equipamento ao longo de seu ciclo de vida, abrangendo desde a fabricação até o descarte.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.9.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.9.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.9.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.9.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 3.9.6 e 3.9.7, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

3.9.10. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.10.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.11. **Da Vistoria:**

3.10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, é facultado aos interessados realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. A vistoria nos locais onde serão instalados os equipamentos visa propiciar ao licitante a oportunidade de conhecer as necessidades de instalação. O licitante não poderá alegar que não conhecia as necessidades de instalação para se eximir de qualquer responsabilidade.

3.11.1. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

3.11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.11.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

3.11.4. O licitante que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um licitante no mesmo momento.

3.11.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos um servidor, designado no momento da vistoria, e será realizada nas seguintes condições:

- 3.11.5.1. De Segunda a Sexta feira - nos horários de 08 horas às 18 horas
- 3.11.5.2. Local: Avenida João Pinheiro - 581, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte
- 3.11.5.3. Telefone (31) 3217-8512 / 3217-8539

3.11.6. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.11.7. A não realização da vistoria prévia pelo licitante interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.11.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.3. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.1.3.1. Entrega, instalação e configuração (Itens 1 e 2): Início em até 10 (dez) dias úteis após a OS, com conclusão e entrega definitiva em até 20 (vinte) dias úteis.

4.1.1.3.2. Capacitação (Item 3): Treinamento dos assessores e servidores CCMG a ser realizado entre o 21º (vigésimo primeiro) e o 30º (trigésimo) dia após a emissão da OS.

4.1.1.4. A CONTRATADA deverá observar as seguintes rotinas e procedimentos técnicos para a entrega da solução:

4.1.1.4.1. Conferência e teste de bancada de todos os equipamentos antes da instalação.

4.1.1.4.2. Montagem de racks, câmeras, microfonia e cabeamento conforme especificado no Termo de Referência.

4.1.1.4.3. Calibração de parâmetros de áudio (ganho, cancelamento de eco) e vídeo (enquadramento, tracking) para máxima performance da solução.

4.1.1.4.4. Homologação da transmissão junto às plataformas de streaming (YouTube/Teams).

4.1.1.4.5. Verificação formal de todos os requisitos técnicos na presença da fiscalização.

4.1.1.4.6. Limpeza dos locais de instalação com a devida organização de cabos e retirada de resíduos.

4.1.1.4.7. Realização do treinamento teórico e prático conforme Item 3.

4.1.1.5. Na prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar e contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, capacitados especificamente para manutenção dos equipamentos que serão mantidos e desenvolvimento das diversas atividades necessárias à perfeita e integral execução do objeto contratado, sob acompanhamento e orientação do responsável técnico da CONTRATADA.

4.1.1.6. Os Itens 1, 2 e 3 serão pagos em parcela única, após o ateste do Recebimento Definitivo e verificação da conformidade total da instalação e treinamento.

4.1.1.7. Após o Recebimento Definitivo da instalação, inicia-se a fase de Garantia Técnica Integral com vigência de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.1.8. A execução desta fase compreende o garantia técnica preventivo e corretivo, se necessário, a operação assistida em sessões e a logística reversa de componentes substituídos, conforme as normas de sustentabilidade vigentes.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

4.2.1.1. prédio do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais, com endereço na Avenida João Pinheiro, nº 581 - Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-185, no horário de 08 horas às 18 horas.

4.2.1.2. Para realização dos trabalhos deverá fazer contato com a Divisão de Informática:

4.2.1.3. De Segunda a Sexta feira - nos horários de 08 horas às 18 horas

4.2.1.4. Local Avenida João Pinheiro - 581, Bairro Boa Viagem - Belo Horizonte

4.2.1.5. Telefone (31) 3217-8512 / 3217-8539

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.3. Dos Materiais a Serem Disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos, softwares, materiais, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, observados os requisitos técnicos e critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência.

4.4. Do Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os seguintes instrumentos de medição de resultado, estruturados para garantir a conformidade técnica e a eficiência operacional da solução integrada:

5.2.1.1. A avaliação dos itens relativos ao fornecimento, instalação e capacitação da fase de implementação será realizada com base nos critérios detalhados no quadro a seguir :

Id.	Critério de aceitação	Indicador	Periodicidade	Finalidade
1	Os equipamentos e licenças entregues (R01 a R07) correspondem integralmente às especificações do Termo de Referência?	Indicador de Solução Entregue (ISE)	Única, no Recebimento Provisório	Avaliar a conformidade dos equipamentos e software entregues .
2	A montagem física e a configuração lógica das salas (R08 a R10) atendem aos requisitos de integração e homologação?	Indicador de Serviços Prestados (ISP)	Única, no Recebimento Provisório	Medir a qualidade da instalação e integração da solução.
3	O treinamento de 06 horas (R11) capacitou efetivamente os servidores para a operação autônoma da solução?	Indicador de Capacitação e Treinamento (ICT)	Única, ao final da capacitação	Avaliar a eficácia do treinamento e a absorção de conhecimento.

4	O fornecimento da infraestrutura e a execução dos serviços foram realizados dentro dos prazos do cronograma?	Indicador de Atraso na Entrega (IAE)	Para cada etapa ou OS encerrada	Medir o cumprimento dos prazos contratuais de entrega.
---	--	--------------------------------------	---------------------------------	--

5.2.1.2. O detalhamento completo das métricas, fórmulas de cálculo e faixas de ajuste de cada indicador consta no Anexo II - Indicadores de Desempenho.

5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar

nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para

a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso,

nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. Do Preposto:

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa dias) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a finalidade de comprovar que o licitante possui capacidade técnica para fornecer solução de streaming com a interoperabilidade exigida entre estações de trabalho, câmeras PTZ, sistemas de áudio com DSP e as plataformas Microsoft Teams e YouTube.

8.3.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

8.3.1.2. A Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de demonstração prática, presencial ou remota, por comprovação técnica documental, por apresentação de relatórios, manuais, fichas técnicas, vídeos técnicos, declarações do fabricante, ou ainda por combinação desses meios, conforme a natureza do requisito e a viabilidade operacional do licitante, desde que tais meios permitam à Administração avaliar de forma objetiva, verificável e inequívoca o atendimento às especificações técnicas exigidas.

8.3.1.3. O licitante deverá indicar o formato e os meios para realização da Prova de Conceito, os quais estarão sujeitos à análise e aprovação da Administração, que definirá as condições finais e as comunicará por meio do Portal de Compras, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

8.3.1.4. As datas de avaliação do sistema e eventuais alterações quanto ao formato ou aos meios de realização da Prova de Conceito serão tempestivamente comunicadas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

8.3.1.5. É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo licitante, apresentada com 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

I - A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

II - O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 8.3.1.1, devendo ser comunicado no Chat do Portal de Compras.

8.3.1.6. A Administração poderá, ainda, por iniciativa própria, alterar a data prevista para a realização da Prova de Conceito, comunicando o fornecedor com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data originalmente agendada.

8.3.1.7. O licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico especializado para

conduzir a demonstração dos critérios de sucesso.

8.3.2. A comprovação dos requisitos técnicos poderá ocorrer por demonstração prática, presencial ou remota, ou por meio de documentação técnica, ou ainda por combinação desses meios, desde que suficientes para avaliação objetiva pela Administração.

8.3.3. A Administração poderá, a seu critério técnico, aceitar diferentes meios de comprovação, desde que estes sejam suficientes, verificáveis e compatíveis com os níveis de desempenho exigidos.

8.3.4. O licitante deverá comprovar a viabilidade técnica dos requisitos R01 a R10 por meio de:

8.3.4.1. O licitante deverá comprovar que as estações de trabalho (processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7, com GPU dedicada NVIDIA RTX série 30 ou AMD Radeon equivalente), as câmeras PTZ 4K e o sistema de microfonia com DSP (R01, R03 a R07) atendem aos requisitos técnicos exigidos, por meio de:

8.3.4.1.1. Demonstração prática, presencial ou remota; ou

8.3.4.1.2. Apresentação de documentação técnica oficial, tais como fichas técnicas, manuais, datasheets, diagramas de interconexão e declarações do fabricante ou do integrador, que comprovem:

8.3.4.1.2.1. Suporte nativo a sinais de vídeo em 4K;

8.3.4.1.2.2. Conectividade direta entre os equipamentos;

8.3.4.1.2.3. Ausência de adaptadores que impliquem degradação de sinal, latência ou desempenho.

8.3.4.2. A integração do software de transmissão deverá ser comprovada mediante (R02):

8.3.4.2.1. Demonstração prática do software operando com uso de GPU dedicada, realizando simultaneamente a gravação local e a transmissão para Microsoft Teams e YouTube; ou

8.3.4.2.2. Comprovação técnica por meio de manuais, relatórios de testes, vídeos técnicos, documentação oficial ou declarações do fabricante que evidenciem:

8.3.4.2.2.1. Utilização de aceleração por GPU dedicada;

8.3.4.2.2.2. Capacidade de streaming simultâneo para as plataformas exigidas.

8.3.4.3. A interoperabilidade audiovisual deverá ser comprovada mediante validação do sincronismo entre áudio e vídeo, bem como do funcionamento das funcionalidades de Speaker Tracking (rastreamento do orador) e Auto-Framing, integradas à captação de áudio dos microfones (R09 e R10), por meio de:

8.3.4.3.1. Demonstração prática, presencial ou remota; ou

8.3.4.3.2. Apresentação de documentação técnica, vídeos demonstrativos oficiais, manuais ou relatórios de homologação que descrevam e comprovem o funcionamento técnico dessas funcionalidades.

8.3.4.4. A capacidade de gerenciamento do Switch PoE deverá ser comprovada mediante (R07):

8.3.4.4.1. Demonstração prática do Switch PoE alimentando e comunicando-se com os periféricos IP; ou

8.3.4.4.2. Apresentação de fichas técnicas e documentação oficial que comprovem:

8.3.4.4.2.1. Capacidade de fornecimento de energia PoE;

8.3.4.4.2.2. Power Budget compatível com todos os dispositivos propostos;

8.3.4.4.2.3. Conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

8.3.5. Etapas do Processo de Avaliação:

8.3.5.1. O licitante deverá disponibilizar documentação técnica suficiente para subsidiar a análise da Administração, incluindo, quando aplicável:

- 8.3.5.1.1. Diagramas técnicos da solução;
- 8.3.5.1.2. Manuais e fichas técnicas dos equipamentos e softwares;
- 8.3.5.1.3. Evidências de suporte nativo a sinais 4K;
- 8.3.5.1.4. Evidências de integração direta com interfaces digitais de áudio.

8.3.5.2. Quando aplicável ou quando solicitada pela Administração, a demonstração prática poderá envolver:

- 8.3.5.2.1. Simulação de sessão híbrida com participantes locais e remotos via Microsoft Teams;
- 8.3.5.2.2. Transmissão simultânea via YouTube;
- 8.3.5.2.3. Verificação da qualidade de imagem (4K UHD) e áudio (cancelamento de eco e supressão de ruído);
- 8.3.5.2.4. Teste de estabilidade, com execução contínua de 01 (uma) hora de transmissão, sem perda de quadros ou degradação significativa de desempenho;
- 8.3.5.2.5. Teste de intercorrências, com simulação de falhas de conexão ou desconexão momentânea de periféricos e demonstração da recuperação do sistema.

8.3.5.3. A aprovação da Prova de Conceito será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com base no atendimento aos critérios de sucesso definidos e nas especificações técnicas dos requisitos R01 a R10, considerando a suficiência e a coerência dos meios de comprovação apresentados.

8.3.6. O licitante que abandonar a execução da PoC, descumprir os prazos ou não atingir a funcionalidade mínima exigida (interoperabilidade Teams/YouTube/Hardware), ou bem como descumprir os prazos e regras estabelecidos, será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3.7. A não comprovação dos requisitos exigidos na Prova de Conceito importará a desclassificação do licitante classificado provisoriamente no certame, quando o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

8.3.8. É facultado a cada participante indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

8.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados no Chat do Portal de Compras, no dia e horário da reabertura da sessão pública do Pregão, previamente informados pela Pregoeira.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- 9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.1. Para os itens 1 e 2 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

III - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

IV - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2. O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1191.04.129.045.4079.0001.3390.4002 Fonte 10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aprovação:

Pela área de compras:

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Aquisições e Contratos*

Pela área demandante:

GERALDO DA SILVA DATAS

Presidente do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo da Silva Datas, Presidente**, em 24/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira, diretor**, em 24/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142723317** e o código CRC **C0184A9B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Fazenda

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Anexo nº II/SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES/2026

PROCESSO Nº 1190.01.0001328/2026-47

ANEXO II - INDICADORES DE DESEMPENHO

1. INDICADORES DE DESEMPENHO DA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Os quadros apresentados a seguir detalham os indicadores de desempenho para aferição da qualidade da solução entregue conforme especificado no Termo de Referência, através da análise do cumprimento das metas definidas para cada critério.

Indicador de Solução Entregue (ISE)	
Finalidade	Avaliar a conformidade dos equipamentos e licenças entregues com as especificações do Item 1, Infraestrutura tecnológica da solução integrada de streaming de áudio e vídeo, do Termo de Referência.
Meta a cumprir	ISE igual ou superior a 95%
Periodicidade	Única, no Recebimento Provisório
Início da vigência	A partir da entrega provisória
Forma de aferição	A avaliação da conformidade técnica será realizada pela fiscalização do contrato após a entrega da solução, utilizando o Termo de Recebimento Provisório (TRP) como instrumento de medição. O processo seguirá a metodologia de questionário estruturado para cada requisito de serviço especificado (R01 a R07) do Termo de Referência.
Instrumento de Coleta	Questionário de verificação técnica aplicado individualmente para cada item da infraestrutura (Estações de trabalho (R01), Licenças (R02), Câmeras PTZ (R03), Microfones (R04), Sistema de Áudio (R05), Televisores (R06) e Switch PoE (R07).
Crítérios de Pontuação	Totalmente implementado: Atende integralmente à especificação técnica (Nota 1,0). Parcialmente implementado: Atende ao item, mas com pendências não críticas de configuração ou performance (Nota 0,5). Não implementado: Item ausente ou em total desacordo com o requisito (Nota 0)

Mecanismo de cálculo (%)	$ISE = (MNO / NMA) \times 100$
	Onde:
	ISE - Indicador de Solução Entregue
	MNO - Média das notas obtidas;
	NMA - Nota máxima da avaliação.
Sanções	Glosa de 1% sobre o valor da implementação para cada 1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor do Item 1.

Indicador de Serviços Prestados (ISP)	
Finalidade	Avaliar a conformidade da montagem física e configuração lógica das 03 salas com as especificações do item 2, Instalação, configuração e integração da solução integrada de streaming de áudio e vídeo, do Termo de Referência .
Meta a cumprir	ISP igual ou superior a 95%
Periodicidade	Única, no Recebimento Provisório
Início da vigência	A partir da entrega provisória
Forma de aferição	A avaliação da conformidade técnica será realizada pela fiscalização do contrato após a conclusão dos serviços, utilizando o Termo de Recebimento Provisório (TRP) como instrumento de medição. O processo seguirá a metodologia de questionário estruturado para cada requisito de serviço especificado (R08 a R10) do Termo de Referência.
Instrumento de mediação	Questionário de verificação técnica aplicado individualmente para cada etapa da implementação: Instalação da infraestrutura (R08), Configuração lógica (R09) e Integração/Homologação (R10)
CrITÉrios de pontuação	Totalmente implementado: Atende integralmente à especificação técnica (Nota 1,0). Parcialmente implementado: Atende ao item, mas com pendências não críticas de configuração ou performance (Nota 0,5). Não implementado: Item ausente ou em total desacordo com o requisito (Nota 0)
Mecanismo de cálculo (%)	$ISP = (MNO / NMA) \times 100$
	Onde:
	ISP - Indicador de Serviços Prestados
	MNO - Média das notas obtidas;
	NMA - Nota máxima da avaliação.
Sanções	Glosa de 1% sobre o valor dos serviços para cada 1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor do Item 2.

Indicador de Capacitação e Treinamento (ICT)	
Finalidade	Avaliar a eficácia da capacitação técnica e o nível de absorção de conhecimento dos servidores do CCMG em relação à operação autônoma da solução integrada em conformidade com as especificações do item 3 (Requisito R11) do Termo de Referência.
Meta a cumprir	ICT igual ou superior a 80%
Periodicidade	Única, realizada ao final das 06 (seis) horas de capacitação presencial.
Início da vigência	Ao fim da capacitação.
Forma de aferição	A avaliação será realizada por meio de formulário de avaliação de reação e eficácia aplicado a todos os servidores participantes do treinamento.
Instrumento de mediação	Formulário contendo critérios de avaliação sobre clareza instrutiva, domínio do conteúdo, simulação de intercorrências e qualidade do material didático entregue.
Crítérios de pontuação	Os participantes atribuirão notas em uma escala de 0 a 10 para cada critério avaliado no treinamento.
Mecanismo de cálculo (%)	$ICT = (MNO / NMA) \times 100$
	Onde:
	ICT - Indicador de Capacitação e Treinamento
	MNO - Média das notas obtidas: Soma das médias individuais de todos os participantes dividida pelo número total de avaliadores.
	NMA - Nota máxima da avaliação. Valor de referência 10,0 (dez), correspondente à satisfação plena em todos os quesitos.
Sanções	Médias inferiores a 7,0: Obrigam a Contratada a realizar nova rodada integral de treinamento sem ônus ao CCMG, além da aplicação de glosa de 10% sobre o valor do serviço de capacitação (Item 3). Médias entre 7,0 e 7,9: Sujeitam a Contratada a sanções administrativas por entrega abaixo da meta de excelência, conforme as regras de ajuste de pagamento do Termo de Referência.

Indicador de Atraso na Entrega (IAE)	
Finalidade	Avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento da infraestrutura tecnológica (Item 1) e para a execução dos serviços especializados de instalação, configuração, integração e capacitação (Itens 2 e 3) constantes na Ordem de Serviço (OS) ou documento equivalente.

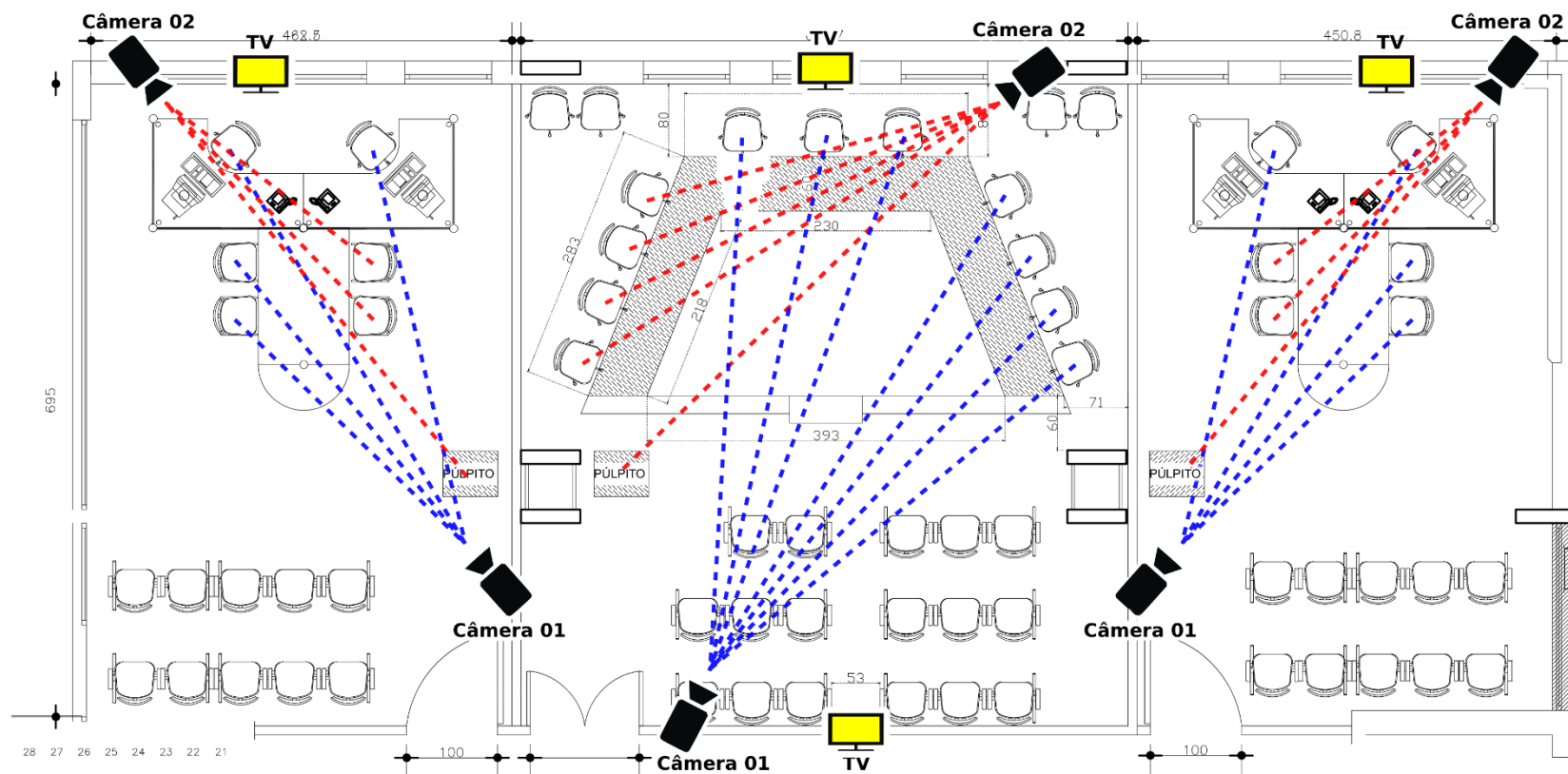
Meta a cumprir	IAE menor ou igual a 0, a meta definida visa garantir a entrega das soluções e a prestação dos serviços dentro do cronograma previsto
Periodicidade	Para cada etapa de entrega ou Ordem de Serviço (OS) encerrada.
Início da vigência	Ao fim da capacitação.
Forma de aferição	A avaliação será feita comparando a data de entrega efetiva com a data prevista no cronograma registrada na OS ou documento equivalente.
Instrumento de mediação	Ordem de Serviço (OS) e o Termo de Recebimento Provisório (TRP).
CrITÉRIOS de pontuação	Os participantes atribuirão notas em uma escala de 0 a 10 para cada critério avaliado no treinamento.
Mecanismo de cálculo (%)	$IAE = (TER / TEE) \times 100$
	Onde:
	IAE - Indicador de Atraso na Entrega
	TER - Tempo de Execução Real: Período real entre o início e a entrega aceita pelo fiscal.
	TEE - Tempo Estimado de Execução: Prazo estipulado no Termo de Referência ou OS.
Sanções	IAE até 30 dias: Glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da etapa ou item em atraso. IAE maior que 30 dias: Glosa de 10% sobre o valor da etapa, acrescida de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30%, além de multa de 2% sobre o valor do contrato.



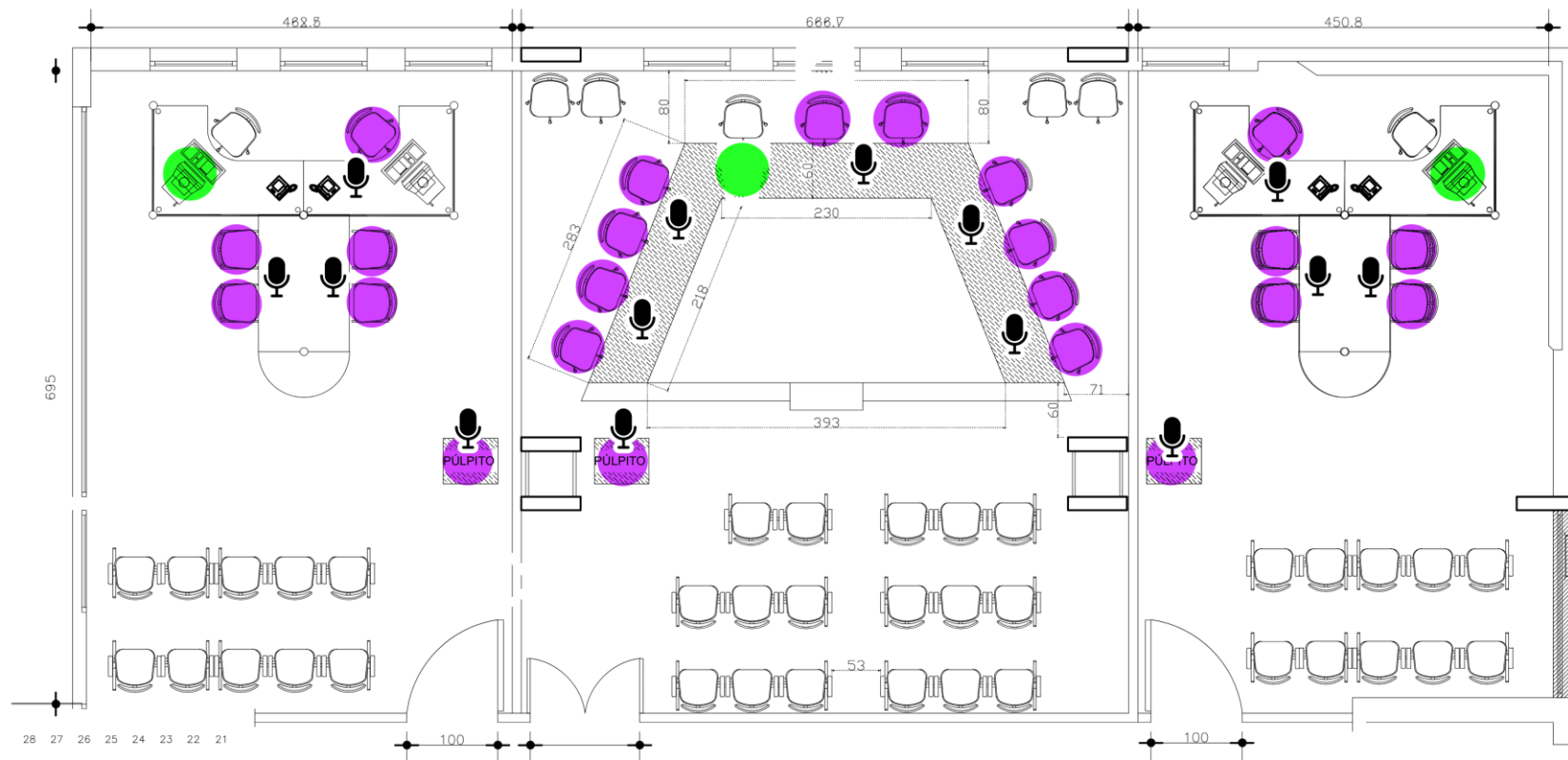
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 24/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142723394** e o código CRC **3BC4500B**.



- TV
- Área de visão câmeras 02
- Área de visão câmeras 01



- Computador para transmissão
- Ponto de captação de microfone



ANEXO V

MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 - 30/2026	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO	Item: 01 Infraestrutura tecnológica de solução integrada de streaming de áudio e vídeo.	Unidade de Aquisição	Código do CATMAS	Quantidade	Detalhamento dos requisitos no item 1.5	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		UN.	000155780	3	R01 – Estações de trabalho	R\$	R\$
				3	R02 – Licenças de Software	R\$	R\$
				6	R03 - Câmeras	R\$	R\$
				14	R04 - Microfones	R\$	R\$
				3	R05 – Caixas de som	R\$	R\$
				3	R06 - Televisores	R\$	R\$
				1	R07 – Switch PoE	R\$	R\$
	Item 02 Serviço de instalação física e lógica, configuração e padronização de software e equipamentos da solução de streaming.	Unidade de Aquisição	Código do CATMAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO / MENSAL		VALOR TOTAL /ANUAL
	UN.	000109371	3	R\$		R\$	
	Item 03 Capacitação para operação da solução integrada de streaming de áudio e vídeo.	Unidade de Aquisição	Código do CATMAS	Quantidade	VALOR UNITÁRIO / MENSAL		VALOR TOTAL /ANUAL
	UN.	000154180	1	R\$		R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$					

Observações:

Da Prova de Conceito (PoC): (Item 8.3 do Termo de Referência):

Será exigida prova de conceito, conforme disposto no § 3º, art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com a finalidade de comprovar que o licitante possui capacidade técnica para fornecer solução de streaming com a interoperabilidade exigida entre estações de trabalho, câmeras PTZ, sistemas de áudio com DSP e as plataformas Microsoft Teams e YouTube.

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a prova de conceito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

A Prova de Conceito poderá ser realizada por meio de demonstração prática, presencial ou remota, por comprovação técnica documental, por apresentação de relatórios, manuais, fichas técnicas, vídeos técnicos, declarações do fabricante, ou ainda por combinação desses meios, conforme a natureza do requisito e a viabilidade operacional do licitante, desde que tais meios permitam à Administração avaliar de forma objetiva, verificável e inequívoca o atendimento às especificações técnicas exigidas.

O local, o formato (presencial, remoto ou misto) e os meios de realização da Prova de Conceito serão definidos pela Administração e comunicados ao licitante por meio do Chat do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

As datas de avaliação do sistema e eventuais alterações quanto ao formato ou aos meios de realização da Prova de Conceito serão tempestivamente comunicadas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

É facultada a prorrogação do prazo, uma única vez, mediante solicitação formal e fundamentada pelo licitante, apresentada com 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data inicialmente agendada.

A Administração poderá deferir ou não o pedido apresentado.

O prazo para a prorrogação será definido pela Administração, observado o prazo inicial definido no item 7.4.1.1., devendo ser comunicado no Chat do Portal de Compras.

A Administração poderá, ainda, por iniciativa própria, alterar a data prevista para a realização da Prova de Conceito, comunicando o fornecedor com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data originalmente agendada.

As datas de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

O licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) técnico especializado para conduzir a demonstração dos critérios de sucesso.

A licitante deverá comprovar a viabilidade técnica dos requisitos abaixo relacionados por meio de demonstração prática presencial, comprovação

técnica documental, demonstração remota, ou por combinação desses meios, conforme a natureza do requisito e a viabilidade operacional do licitante, desde que permita à Administração avaliar de forma objetiva o atendimento às especificações técnicas exigidas.

A Administração poderá, a seu critério técnico, aceitar diferentes meios de comprovação, desde que estes sejam suficientes, verificáveis e compatíveis com os níveis de desempenho exigidos.

A licitante deverá comprovar a viabilidade técnica dos requisitos abaixo relacionados, por qualquer dos meios admitidos neste Termo de Referência, desde que suficientes para permitir a avaliação técnica objetiva pela Administração:

A licitante deverá comprovar que as estações de trabalho (processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7, com GPU dedicada NVIDIA RTX série 30 ou AMD Radeon equivalente), as câmeras PTZ 4K e o sistema de microfonia com DSP (R01, R03 a R07) atendem aos requisitos técnicos exigidos, por meio de:

Demonstração prática, presencial ou remota; ou

Apresentação de documentação técnica oficial, tais como fichas técnicas, manuais, datasheets, diagramas de interconexão e declarações do fabricante ou do integrador, que comprovem:

Suporte nativo a sinais de vídeo em 4K;

Conectividade direta entre os equipamentos;

Ausência de adaptadores que impliquem degradação de sinal, latência ou desempenho.

A integração do software de transmissão deverá ser comprovada mediante (R02):

Demonstração prática do software operando com uso de GPU dedicada, realizando simultaneamente a gravação local e a transmissão para Microsoft Teams e YouTube; ou

Comprovação técnica por meio de manuais, relatórios de testes, vídeos técnicos, documentação oficial ou declarações do fabricante que evidenciem:

Utilização de aceleração por GPU dedicada;

Capacidade de streaming simultâneo para as plataformas exigidas.

A interoperabilidade audiovisual deverá ser comprovada mediante validação do sincronismo entre áudio e vídeo, bem como do funcionamento das funcionalidades de Speaker Tracking (rastreamento do orador) e Auto-Framing, integradas à captação de áudio dos microfones (R09 e R10), por meio de:

Demonstração prática, presencial ou remota; ou

Apresentação de documentação técnica, vídeos demonstrativos oficiais, manuais ou relatórios de homologação que descrevam e comprovem o funcionamento técnico dessas funcionalidades.

A capacidade de gerenciamento do Switch PoE deverá ser comprovada mediante (R07):

Demonstração prática do Switch PoE alimentando e comunicando-se com os periféricos IP; ou

Apresentação de fichas técnicas e documentação oficial que comprovem:

Capacidade de fornecimento de energia PoE;

Power Budget compatível com todos os dispositivos propostos;

Conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

Capacidade de Gerenciamento (R07): Demonstração do Switch PoE alimentando e comunicando-se com os periféricos IP propostos, respeitando o Power Budget da solução.

Etapas do Processo de Avaliação:

A licitante deverá disponibilizar documentação técnica suficiente para subsidiar a análise da Administração, incluindo, quando aplicável:

Diagramas técnicos da solução;

Manuais e fichas técnicas dos equipamentos e softwares;

Evidências de suporte nativo a sinais 4K;

Evidências de integração direta com interfaces digitais de áudio.

Quando aplicável ou quando solicitada pela Administração, a demonstração prática poderá envolver:

Simulação de sessão híbrida com participantes locais e remotos via Microsoft Teams;

Transmissão simultânea via YouTube;

Verificação da qualidade de imagem (4K UHD) e áudio (cancelamento de eco e supressão de ruído);

Teste de estabilidade, com execução contínua de 01 (uma) hora de transmissão, sem perda de quadros ou degradação significativa de desempenho;

Teste de intercorrências, com simulação de falhas de conexão ou desconexão momentânea de periféricos e demonstração da recuperação do sistema.

A aprovação da Prova de Conceito será realizada pela equipe técnica da CONTRATANTE, com base no atendimento aos critérios de sucesso definidos e nas especificações técnicas dos requisitos R01 a R10, considerando a suficiência e a coerência dos meios de comprovação apresentados.

O licitante que abandonar a execução da PoC, descumprir os prazos ou não atingir a funcionalidade mínima exigida (interoperabilidade Teams/YouTube/Hardware), ou bem como descumprir os prazos e regras estabelecidos, será desclassificado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A não comprovação dos requisitos exigidos na Prova de Conceito importará a desclassificação do licitante classificado provisoriamente no certame, quando o pregoeiro convocará o próximo licitante detentor de proposta válida, obedecida a classificação na etapa de lances, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos previstos neste Termo de Referência e seja declarado vencedor.

É facultado a cada participante indicar até um representante técnico para acompanhamento das verificações de conformidade, em data a ser divulgada durante a sessão pública.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Chat do Portal de Compras, no dia e horário da reabertura da sessão pública do Pregão, previamente informados pela Pregoeira.

Prazo de Validade da Proposta:	A proposta terá validade de 90 (noventa dias) dias corridos contados da data de sua apresentação.
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local. Assinatura do Representante Legal da Empresa	



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 24/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142723574** e o código CRC **BE8A063C**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO VI

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/2026, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA [INSERIR NOME DA
EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 7º Andar, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: ccmgapoio@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por GERALDO DA SILVA DATAS, inscrito no Masp nº [insserir número], Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e [insserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1191001 - 30/2026, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de solução integrada de streaming de áudio e vídeo, com fornecimento, instalação e configuração de equipamentos audiovisuais integrados às plataformas de videoconferência para três salas de julgamento do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais, incluindo garantia técnica e treinamento de usuários, sob a forma de entrega integral, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Código do item no CATMAS	Descrição do item CATMAS	Unidade de Aquisição	Detalhamento dos requisitos no item 1.5	Quantidades
				R01 – Estações de trabalho	3

1	000155780	Infraestrutura tecnológica de solução integrada de streaming de áudio e vídeo	UN	R02 – Licenças de Software	3
				R03 - Câmeras	6
				R04 - Microfones	14
				R05 – Caixas de som	3
				R06 - Televisores	3
				R07 – Switch PoE	1
2	000109371	Serviço de instalação física e lógica, configuração e padronização de software e equipamentos da solução de streaming	UN	3	
3	000154180	Capacitação para operação da solução integrada de streaming de áudio e vídeo	UN	1	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.4. Anexo Indicadores de Desempenho;
- 1.2.5. Anexo Modelo captação imagem;
- 1.2.6. Anexo Modelo captação microfones;
- 1.2.7. Minuta da ordem de serviço;
- 1.2.8. Minuta da autorização de fornecimento;
- 1.2.9. Minuta de avaliação de fornecedores;
- 1.2.10. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.11. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1191.04.129.045.4079.0001.3390.4002, Fonte 10.1

- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/05/2026 (139129676), conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

- 7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido

formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto (art 106, §1º).

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização

escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 24/06/2026, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142723583** e o código CRC **CD2916FD**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO VII
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 28/05/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137702979** e o código CRC **BA0C7905**.

Referência: Processo
nº
1190.01.0001328/2026-
47

SEI nº
137702979



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, diretor, em 28/05/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **137703144** e o código CRC **2A51E0F8**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001328/2026-47

SEI nº 137703144



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO IX

AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese de não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou
- b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;
- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;
- b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

- a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

- b) Valores unitários e totais;
- c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;
- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações,

consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira**, **diretor**, em 28/05/2026, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137703708** e o código CRC **31E1DB33**.

Referência: Processo nº 1190.01.0001328/2026-47

SEI nº 137703708

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901